



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1288/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salários aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, por esta lei, institui a fixação de décimo terceiro salário aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, para vigorar a partir do Exercício de 2025.

Art. 2º - Além do subsídio mensal, os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal receberão, no mês de dezembro de cada ano, um subsídio correspondente ao décimo terceiro salário.

Art. 3º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

I - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Art. 4º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

I - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 5º - Caso o Vereador, Prefeito e Vice Prefeito municipais deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, a serem suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (26/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal